



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: [032] 451-1387

CEP: 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 842, DE 20 DE AGOSTO DE 1.999.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO EDUCACIONAL ROSA MÍSTICA DA APAE/PIRAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Astolfo Dutra autorizado a celebrar Convênio com o Centro Educacional Rosa Mística da APAE/Piraúba objetivando o atendimento de crianças excepcionais residentes no Município de Astolfo Dutra pela referida entidade, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 2º - A redação do Convênio a que se refere o art. 1º é a que acompanha a presente Lei, parte integrante da mesma, independente de transcrição.

Art. 3º - As despesas afetas ao Município de Astolfo Dutra decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação 1581483.2.051/3.2.3.1 constante do orçamento vigente, podendo ainda o Poder Executivo suplementá-la no valor de até R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em conformidade com alínea "a" do art. 5º, da Lei 822, de 18.11.98.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º fevereiro de 1.999.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 20 de agosto de 1999.

  
**ARCILIO VENÂNCIO RIBEIRO**  
*Prefeito Municipal*